



CONVITE Nº 003/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 08/77
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Chapão de Hervalde-TO

Modalidade: Convite nº 003/2019

Regime: Aquisição de bens móveis

Tipo: Menor preço global

Objeto: Aquisição de móveis, compreendendo fornecimento de material, contratação de serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos no projeto de marcenaria, ANEXO I, parte integrante do Edital.

SUMÁRIO

- 1- Preâmbulo
- 2- Do objeto
- 3- Das impugnações
- 4- Das condições de participação
- 5- Do credenciamento
- 6- Dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta
- 7- Da habilitação
- 8- Da proposta comercial
- 9- Da sessão pública
- 10- Do julgamento das propostas
- 11- Do critério de desempate
- 12- Dos recursos
- 13- Da adjudicação e homologação
- 14- Da contratação
- 15- Do pagamento
- 16- Das sanções administrativas
- 17- Das disposições gerais

ANEXOS:

Anexo 1 – Objetos a serem adquiridos;

Anexo 2 – Minuta de Contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº 09/77
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Chapada da Natividade-TO

Modalidade: CONVITE Nº 003/2019

REGIME: Aquisição de bens móveis

Tipo: Menor Preço global

1 - PREÂMBULO

A CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE – TO, realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, para fornecimento de móveis, incluindo contratação de serviços de confecção e instalação do mobiliário, conforme especificações, quantidades e condições descritas no projeto de marcenaria, Anexo I, parte integrante deste Edital.

Este CONVITE será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei no 8.883/94, Lei 9.854/99 e demais alterações e regulamentações posteriores.

A sessão pública do Convite será realizada no dia 18 de novembro de 2019, às 13h (treze horas), na sede da Câmara Municipal, localizada Av. 26 de Julho, s/nº, Centro, CEP: 77.378-000, Chapada da Natividade/TO e será presidida pela Sra. SUELI PINTO CARDOSO e acompanhada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

O Edital deste certame poderá ser retirado no prédio da Câmara Municipal de CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, de segunda à sexta feira, no horário normal de expediente.

Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Câmara Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de móveis, compreendendo fornecimento de material, contratação de serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos no projeto de marcenaria, ANEXO I, parte integrante do Edital.

2.2 - O período da presente contratação será de um mês, podendo sua duração ser prorrogada por igual período nos termos da Lei.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 - O edital poderá ser impugnado:

a) Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;



b) Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, as cadastradas no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, em categoria pertinente ao objeto deste certame, que manifestarem interesse por escrito até 24h (vinte e quatro horas) antes da data final marcada para apresentação dos envelopes.

4.2 - O cadastramento de fornecedores deverá ser realizado diretamente no setor de licitações na Câmara Municipal e as informações sobre o assunto estão disponíveis no site desta Câmara Municipal.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como



6.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Câmara Municipal de CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

a) Regularidade Jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista

a) Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e do contrato. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Câmara Municipal em questão.

b) Apresentação de um dos documento de identificação empresarial a seguir:

I- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (espelho CNPJ)

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

III- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo para regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar da data em que o proponente for declarado vencedor do certame.



Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

8- DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

8.2 - A proposta deverá indicar o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

8.4 - O licitante deverá observar o valor máximo apurado pela média de preço praticado no mercado que perfaz a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

8.6 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

8.7 - As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.10 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA



- 9.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, no dia 18 de novembro de 2019, às 13h, no prédio da Câmara Municipal, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 9.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.3 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 9.4 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 9.5 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
- 9.6 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 9.7 - Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 9.8 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
- 9.9 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 9.10 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.
- 9.11 - Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 9.12 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 9.13 Após a fase de habilitação, não caberá:
- a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.15 - Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.16 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

9.17 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.18 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL

10.2 - Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

10.3 - No caso da apresentação de preços inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

- a) Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) Julgamento das propostas;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

12.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.2 - Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação será formalizada por intermédio instrumento contratual.

14.2 - É vedada a subcontratação total do objeto deste Convite.

14.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos arts. 78 ao 80 da Lei 8666/93.



14.4 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através do Setor Financeiro da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário ou cheque nominal.

15.2 - A nota fiscal dos produtos após emitida, devendo o setor financeiro efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total de imediato e o restante após a conclusão e entrega dos serviços.

15.3 - O pagamento final ficará vinculado ao recebimento dos produtos e execução dos serviços de instalação com o consequente aceite do fiscal do contrato oposto no relatório de entrega e execução.

15.4 - Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro da Câmara Municipal.

15.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: Tesouro/Recurso Próprio Órgão - _____ - Câmara Municipal de CHAPADA DA NATIVIDADE - TO Classificação - _____ - _____ Categoria _____ - Equipamentos e Material Permanente

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa conforme subitens abaixo:

a) 3% (três por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública


17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FOLHA Nº 17/77
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Chapada da Natividade-TO

- 17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após abertura da sessão não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 - O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 17.4 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e participação, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 17.05 - Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no Quadro de Avisos do Poder Legislativo e no Site Oficial da Câmara Municipal,
- 17.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de NATIVIDADE - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, 02 de outubro de 2019


Sueli Brito Cardoso

Presidente da Câmara Municipal de Chapada da Natividade - TO

